



PROGRAMA DE BENEFÍCIOS ECONÔMICOS PARA MANUTENÇÃO AOS ESTUDANTES DE GRADUAÇÃO E ENSINO PROFISSIONALIZANTE DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ – PROBEM

AUXÍLIO REFEIÇÃO - TERMO DE COMPROMISSO – EDITAL 03/2020 - PROMISAES

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, doravante denominada UFPR, por intermédio da PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS, doravante denominada PRAE, representada pela Pró-Reitora de Assuntos Estudantis, Prof^a. MARIA RITA DE ASSIS CÉSAR, e o/a aluno/a _____

denominado/a beneficiado/a, do _____ ano/período, do curso _____ matriculado/a sob nº _____, nesta Universidade, contratam conforme segue:

I. O/A beneficiado/a declara utilizar o RU nas refeições:

- () café da manhã _____ dias/semana
- () almoço _____ dias/semana
- () jantar _____ dias/semana

II. O/A beneficiado/a compromete-se no ato da assinatura deste termo a observar com fidelidade e cumprir integralmente as Resoluções vigentes – COPLAD, e complementares, que regulamentam o PROBEM e as normas do Benefício do Auxílio Refeição.

III. O/A beneficiado/a deverá responder aos chamados desta Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE, no decorrer do exercício do Auxílio, para avaliações, acompanhamentos e atualizações que se fizerem necessários;

IV. Para utilização do Restaurante Universitário o/a beneficiado/a deverá apresentar o seu número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Documento Oficial de Identificação, não podendo sob qualquer hipótese ser emprestado a outros, caracterizando fraude.

V. Nos casos de abandono, trancamento, jubramento, mobilidade acadêmica, intercâmbio, conclusão do curso, reopção de curso, desistência do Auxílio, modificação da renda familiar, obtenção de emprego ou estágio remunerado, o beneficiado deverá comunicar imediatamente à PRAE, para as providências necessárias.

VI. A UFPR poderá, a seu juízo, cancelar o Auxílio nas seguintes circunstâncias:

- a) Pelo não cumprimento das condições regulamentares que determinam sua concessão e manutenção;
- b) Pela violação de qualquer dever universitário que implique imposição de penalidades conforme o Regimento Geral da Universidade.
- c) Por constatação de fraude, má fé ou incorreções nas informações apresentadas, implicando cancelamento do auxílio, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da PRAE, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Este termo vigorará até 28 de fevereiro de 2021, a partir da data de sua assinatura, podendo ser cancelado ou substituído a qualquer momento por uma das partes, mediante obediência aos itens que o integram.

E por estarem de acordo, assinam este termo em 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o Foro desta Capital para sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro ainda que privilegiado.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do/a Beneficiado/a

Assinatura e carimbo – PRAE/UFPR